



MUNICÍPIO DE AROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA

Com a entrada em vigor da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31.12, adaptado à administração autárquica pelo Dec.-Reg. N.º 18/2009, de 4.9, estabeleceu-se a necessidade da criação, junto do dirigente máximo dos serviços, de uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da respectiva homologação.

A Comissão Paritária terá um mandato de quatro anos (2019 a 2022) e será constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração e dois representantes dos trabalhadores, por estes eleitos.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, através de escrutínio secreto, em número de 6, sendo 2 efectivos e 4 suplentes.

Cabendo ao dirigente máximo do serviço organizar o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, determino, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 22.º, n.º 6, do referido Dec.-Reg. N.º 18/2009, que o processo eleitoral em referência se efective tendo por base as seguintes regras:

1. Os trabalhadores devem indicar ao Presidente da Câmara, até ao próximo dia **20 de dezembro de 2018**, os membros da mesa de voto.
2. Na ausência de indicação por parte dos trabalhadores, os membros da mesa serão designados por meu despacho, até ao dia **21 de dezembro de 2018**.
3. A mesa de voto será constituída por três membros efectivos e dois suplentes, presidindo o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública.
4. O acto eleitoral realizar-se-á no próximo dia **28 de dezembro de 2018**, entre as 16h00 e as 18h00, na sala de reuniões no Edifício do Paços do Concelho deste Município.
5. Os resultados eleitorais constam de acta a lavrar para o efeito pelos membros da mesa e serão comunicados ao Presidente da Câmara no primeiro dia útil seguinte ao da eleição, devendo, igualmente, ser publicitados na página oficial do município.
6. Os membros da mesa ficam dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia do acto eleitoral, devendo ser igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

7. Compete ao Departamento de Administração Geral e Finanças providenciar o apoio, no que se mostrar necessário, à efectivação do acto eleitoral.
8. O caderno eleitoral, constituído pela totalidade dos trabalhadores em efectividade de funções no Município de Arouca, será posto à disposição dos trabalhadores entre o dia 21 a 26 de dezembro de 2018, mediante publicitação na página oficial do município, para efeitos de consulta e reclamação.
9. O boletim de voto será constituído por uma folha com a indicação do número de todos os trabalhadores, na qual o eleitor irá assinalar com um "X" o nome do trabalhador a eleger para a Comissão Paritária.
10. São eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, sendo que em caso de empate, prefere o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública.
11. A eleição é feita segundo a ordem decrescente do número de votos obtidos.
12. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.
13. Para efeitos do número anterior considera-se que houve participação no acto de eleição da Comissão Paritária quando tenham sido eleitos pelo menos dois representantes dos trabalhadores.

Publicite-se no átrio do edifício e na página electrónica do município.

Gabinete da Presidência, 13/12/2018.

A Presidente da Câmara,


- Margarida Belém -

MUNICÍPIO DE AROUCA
Câmara Municipal

Certifico que hoje afixei o presente

depois no átrio dos Paços do Município,

Arouca, 14/12/2018

Funcionário,



Categoria / Cargo,

End. Técnico